



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Sem Disputa) nº 56/2024
Processo Administrativo nº 63060.010610/2024-11

Setor Requisitante: Seção de Conforto

Responsável pela Demanda: CC (S) FLÁVIA BRAGA DUARTE NOGUEIRA

E-mail e telefone para contato: antonio.pereira@marinha.mil.br/
flavia.braga@marinha.mil.br e (61) 3445-7332

1. OBJETO

Aquisição de Refil para purificador de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda dos purificadores de água instalados nos setores do HNBra, Divisão de Odontologia e Posto de Saúde da VNAVI.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 0241/2024 – Refil Purificadores de água

Prioridade: Necessária

Saldo Disponível no Código SIASG PDM: 34488 / **CATMAT:** 618271 R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é única solução.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº69/2021 da AGU:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATMAT do *Comprasnet* para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	Catálogo
01	Refil para purificador de água	Vida útil 4.000 l (6 a 9 meses) vazão máxima de 60 litros/hora. Retenção de partículas classe C (>5 a <15 pm) com redução de cloro livre.	34488	618271

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refil para purificador de água	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Hospital Naval de Brasília - Seção de Conforto Asa Sul, Brasília-DF;

CEP: 70.390-115;

Telefone: (61) 3445-7332;

E-mail: antonio.pereira@marinha.mil.br/ flavia.braga@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e
Horário para recebimento: 07 às 11h30 e 13 às 15h.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 5 (cinco) dias após a publicação no PNCP.

ANEXO:

ANEXO – Relatório do SAFIN – PAR 2024.

Brasília, DF, na data da assinatura.

FLÁVIA BRAGA DUARTE NOGUEIRA
Capitão de Corveta (S)
Encarregada da Seção de Conforto
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 04-DFD-Dispensa_assinado-1.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

FLAVIA BRAGA DUARTE NOGUEIRA (CPF ***.504.837-**) em 24/09/2024 15:02:50 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***